



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO GABINETE DO PRESIDENTE

LEI N.º 1.373/2.000, DE 13 DE ABRIL DE 2.000.

"Altera o artigo 53, "b", da Lei Municipal n.º 1.086, de 31 de Dezembro de 1994 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de sua competência institucional aprova e o Presidente da Câmara Municipal Promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A alínea "b" do artigo 53 da Lei Municipal n.º 1.086, de 31 de Dezembro de 1994 - Código de Posturas - passa a ter a seguinte redação:

Art. 53. Omissis

a) omissis

b) em propaganda em geral, mediante autorização expressa da autoridade competente, devendo essa atividade ser exercida, apenas, no período compreendido entre as 7:00 hs e 20:00 (vinte) horas;

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Abril de 2.000.

Ver. **Gilmar Arruda**
Presidente